



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 153/2025

REGISTRO Nº. 001

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ Nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, 337, N. Srª Conceição, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, documento de identidade 179.239 – SSP/MG, e a empresa **WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 30.722.308/0001-01, sediada na Rua/Av São João Del Rei, nº 191, Bairro Metalúrgico, Cidade João Monlevade/MG, CEP 35.930-331, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada por Wyllis Sarantides, CPF 679.271.066-00, documento de Identidade nº. MG-6923103, SSP/MG, domiciliado na Rua São João Del Rei, nº 191, Bairro Metalúrgico, João Monlevade - MG, CEP 35.930-331, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 05/2023, nº 10/2023, nº 190/2024 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO OBJETO

1.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº. 21/2025, Processo Licitatório nº. 68/2025, homologado em 30/05/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor.

1.2. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, em atendimento aos diversos eventos que serão realizados pelas Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Assessoria de Comunicação e Relações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário discriminado na planilha anexa, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

2.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

2.3. O Registro de Preços não obriga a administração aquisição total dos itens registrados, podendo o Município adquirir de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

3.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente;

3.1.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.1.3. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas;

3.1.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Nas situações em que houverem contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços:

- a) A vigência dos contratos será definida no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21;
- b) O contrato deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços;
- c) Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

4.1.2. A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de João Monlevade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas;

4.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de João Monlevade, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento;

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de João Monlevade.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. O Município de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas



uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de João Monlevade;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de João Monlevade;
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de João Monlevade quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de João Monlevade, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação mais vantajoso para o município do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou após formalização do Contrato, quando for o caso.

6.2. Os fornecimentos ou a execução dos serviços serão feitos mediante as Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme itens e especificações constantes do termo de referência.

6.3. Quando se tratar de bens materiais, a entrega ocorrerá na Av. Cândido Dias, 03, Belmonte, Município de João Monlevade/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado Central.

6.4. Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.6. O prazo de garantia contra defeito e/ou vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de João Monlevade, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de João Monlevade, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

7.3. Quando se tratar de bens materiais, efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de João Monlevade.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;

7.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta;

7.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de João Monlevade, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e aceito pelo fiscal/gestor da ata de registro de preços, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do bem material ou à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município João Monlevade, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6. Substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s) ou da execução dos serviços, no prazo estabelecido no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de João Monlevade ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14. Cumprir, ao longo de toda a execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.15. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.4. Emitir as Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo Município de João Monlevade, por intermédio do Fiscal nomeado, que acompanhará a entrega do produto ou a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de João Monlevade e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o objeto desta licitação, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do Município de João Monlevade inclusive, para rejeitar a mercadoria fornecida ou a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do produto ou da prestação do serviço;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o produto entregue ou da prestação do serviço ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de João Monlevade;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao Órgão Gerenciador/Comissão Gerenciadora realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador/Comissão Gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido e, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/21;

10.3.2. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado instrumento contratual, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público;

11.1.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

11.1.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de João Monlevade, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto;
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

14.1. O Fornecedor declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis anticorrupção”) e

se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

14.2. Desde já, o Fornecedor obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

14.2.1. Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

14.2.3. Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

14.2.4. A respeito das licitações e contratos:

14.2.4.1. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

14.2.4.2. Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

14.2.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.2.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

14.2.4.5. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

14.2.4.6. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.2.4.7. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2.5. Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

14.2.6. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

14.3. O Fornecedor declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”.

14.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerada uma infração grave e conferirá ao Órgão Gerenciador o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ata, sendo o Fornecedor responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

15.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

15.4. O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles

relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

15.5. O Município de João Monlevade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

15.6. O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao Município de João Monlevade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

15.7. O Município de João Monlevade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

15.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

15.9. A Comissão designada pela Portaria 685/2021, é a responsável pela Avaliação e Desenvolvimento das Adequações à Lei Federal nº 13.709/2018.

15.10. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de João Monlevade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

15.11. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

15.11.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

15.11.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

15.11.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

15.11.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 05/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de João Monlevade - MG.

17.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via no Setor de Licitações deste Município.

João Monlevade, 16 de julho de 2025



LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal
Contratante

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Data: 03/06/2025 08:42:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DOUGLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário(a) Municipal Esportes e Lazer
Gestor(a)

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES

Secretário(a) Municipal de Educação
Gestor(a)

ELISÂNGELA BICALHO SILVA

Assessor(a) de Comunicação e Relações Públicas

WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Wyllis Sarantides
Fornecedor Registrado



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades que utilizarão da Ata de Registro de Preços - ARP e respectivos secretários

SECRETARIAS	SECRETÁRIO(A)S
Secretaria Municipal de Educação	Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretaria Municipal de Esportes	Douglas Alexandre de Oliveira
Assessoria de Comunicação	Elisângela Bicalho Silva

1- DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação, em atendimento aos diversos eventos que serão realizados pelas seguintes unidades da Prefeitura Municipal de João Monlevade: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Assessoria de Comunicação.

1.2. Período de Vigência: 12 (doze) meses

2- DA JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal enfrenta a necessidade presente de contratar serviços especializados de sonorização, iluminação e locação de palco para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e comunitários. Essa necessidade decorre da ausência de equipamentos próprios e de equipe técnica qualificada para garantir a execução adequada dessas atividades.

A falta de infraestrutura própria para a execução desses serviços pode comprometer a qualidade dos eventos promovidos pelo município, reduzindo seu impacto e prejudicando a experiência dos participantes. Além disso, a ausência de equipamentos adequados e de operadores qualificados pode resultar em falhas técnicas, atrasos e transtornos que afetam a credibilidade da administração perante a população.

Considerando a relevância dos eventos promovidos pela Administração Municipal e a necessidade de garantir sua execução adequada, justifica-se plenamente a contratação dos serviços de sonorização, iluminação e locação de palco. Tal medida contribuirá significativamente para a eficiência da gestão municipal e para a valorização das iniciativas culturais, esportivas e institucionais promovidas pelo município.

3- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, através de Registro de Preço, para manutenção da atividade administrativa, razão pela qual se sugere a contratação mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022, por possuir padrões de desempenho e qualidade com características gerais específicas, usualmente encontradas no mercado.

Item	Secretaria Requisitante	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
03 Exclusivo ME/EPP	Secretaria Municipal de Esportes	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE – COM ARTISTA COM ILUMINAÇÃO	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE – COM ARTISTA, mesa digital de 32 canais 1 notebook 8 caixas de alta 8 caixas de grave sistema fly amplificadores, cabos e conexões compatíveis com o sistema monitor 1 mesa de 32 canais 1 amplificador de guitarra 1 amplificador de contrabaixo 20 microfones sm58 ou similar 2 microfones sem fio 8 pedestais 8 garras 8 direct box 6 monitores de chão sm400 ou similar 1 sidefeel para bateria 1 sidefeel stereo para banda 1 kit de microfone de bateria 1 bateria acústica profissional 1 multicabo 32 vias amplificadores, cabos e conexões compatíveis com o sistema iluminação 24 refletores par64 ou similares (se for led, no mínimo 3w) 1 super strobo 2 mini bruts com 6 lâmpadas 1 mesa de luz com 2 racks 4 moving head.	Diária	04	R\$ 2.430,00	R\$ 9.720,00
04 Exclusivo ME/EPP	Secretaria Municipal de Esportes	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE – COM	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE – COM ARTISTA SEM ILUMINAÇÃO, mesa digital de 32 canais 1 notebook 8 caixas de alta	Diária	02	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



		ARTISTA SEM ILUMINAÇÃO	8 caixas de grave sistema fly amplificadores, cabos e conexões compatíveis com o sistema monitor 1 mesa de 32 canais 1 amplificador de guitarra 1 amplificador de contrabaixo 20 microfones sm58 ou similar 2 microfones sem fio 8 pedestais 8 garras 8 direct box 6 monitores de chão sm400 ou similar 1 sidefeel para bateria 1 sidefeel stereo para banda 1 kit de microfone de bateria 1 bateria acústica profissional 1 multicabo 32 vias amplificadores, cabos e conexões compatíveis com o sistema.				
05 Exclusivo ME/EPP	Secretaria Municipal de Esportes Assessoria de Comunicaç ão	SONORIZAÇ ÃO PEQUENO PORTE – COM ARTISTA	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE – COM ARTISTA, 1 mesa digital com, no mínimo, 24 canais e com 8 auxiliares 2 caixas de alta 2 caixas de grave amplificadores compatíveis com o sistema monitor 1 amplificador de guitarra 1 amplificador de contrabaixo 12 microfones sm58 ou similares 2 microfones sem fio 6 pedestais 6 garras 1 kit de microfone para bateria 2 monitores sm400 ou similares iluminação 12 refletores par64 ou similares mesa e potência de luz e máquina de fumaça	Diári a	44	R\$ 1.190,00	R\$ 52.360,00

3.2. A licitação terá como seu objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para operar serviços de sonorização e iluminação para Administração Municipal, conforme segue:

Observação: 1 (uma) diária corresponde a 24 (vinte e quatro) horas, considerando o mesmo tipo de som no mesmo local. Caso a duração do evento seja inferior, a estrutura poderá ser retirada antes.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

3.3. A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada pela unidade requisitante com base em pesquisa simplificada de mercado, comprovando que o valor da requisição é o real praticado no mercado. Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes na Lei Municipal nº 2598/2023, bem como os preceitos legais dispostos no artigo 40 da Lei nº

3.4. O valor está estimado em R\$ 166.841,86 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).

3.5. Cronograma dos eventos:

3.5.1. A quantidade de eventos por mês é uma previsão e pode sofrer alterações ao longo do ano.

MÊS	Secretaria	Quantidade/Evento
Junho/2025	Assessoria de Comunicação	03: Feira de Economia Popular e Solidária (2 PP c/a); Dia do Meio Ambiente (1PPP)
Julho/2025	Assessoria de Comunicação	03: Feira da Economia Popular e Solidária (2 PP c/a); Proerd (1 PP c/a).
Agosto/2025	Secretaria Municipal de Educação	04: Palestra Formação(1P) / Festa da Família(2PP) / Dia do Estudante(1PP)
	Assessoria de Comunicação	02: Feira de Economia Popular e Solidária (2 PP c/a)
	Secretaria Municipal de Esportes	05: Festival de Pipas/Areião; Rua de Lazer/Pedreira; Rua de Lazer/Lourdes; Abertura ou Final/Campeonato Regional de Fut7; Abertura ou Final/Jogos Estudantis de Areia (5 PP s/a);
Setembro/2025	Secretaria Municipal de Educação	04: Projeto Encantando(2P) / Festa da Família(2PP)
	Assessoria de Comunicação	03: Feira de Economia Popular e Solidária (2 PP c/a); Solenidade de Hasteamento de Bandeira 7 de Setembro (1 PPP)
	Secretaria Municipal de Esportes	13: Abertura ou Final Olimpíada das Crs/Cabo de Guerra; Festival de Pipas/Estrela Dalva; Abertura ou Final: Olimpíada das Crianças-Futsal/Queimada/Copa Monlevade de Natação/Campeonato de Rocha

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



		Adaptada/Copa Futsal das Repúblicas (5 PP s/a); Sete de Setembro/Rua de Lazer Centro/Durante o evento p apresentação dos atletas Campeonato/Abertura ou Final Copa Gospel de Futebol (11 PP s/a). Abertura Oficial de Esportes de Luta Jiu Jitsu (2 PP c/a)
Outubro/2025	Secretaria Municipal de Educação	05: Festa da Família/Mostra do Conhecimento/Exposição de Trabalhos/Literart (4PP s/a); Encontro Capacitação Educadores SME (1 P).
	Assessoria de Comunicação	04: Feira de Economia Popular Solidária (2PP c/a); Evento dia das Crianças (2 PP c/a)
	Secretaria Municipal de Esportes	05: Rua de Lazer: Estrela Dalva/Novo Cruzeiro/Planalto (3 PP s/a). Festa das Crianças - Evento Esportivo e Torneio de Peteca (2PP c/a)
Novembro/2025	Secretaria Municipal de Educação	01: Noite Autógrafo - Cemei Luz aos Pequenininos Loanda
	Assessoria de Comunicação	02: Feira de Economia Popular Solidária (2 PP c/a)
	Secretaria Municipal de Esportes	04: Durante evento p apresentação dos atletas: Campeonato (2 PP) s/a). Abertura Oficial de Esportes de Luta Taekwondo e Karatê (2PP c/a)
Dezembro/2025	Secretaria Municipal de Educação	03: Confraternização 2º período; Festa Show de Talentos (2PP s/a)
	Assessoria de Comunicação	05: Feira da Economia Popular e Solidária (4 PP c/a); Proerd (1 PP c/a).
	Secretaria Municipal de Esportes	05: Rua do Lazer Prefeitura/Abertura ou Final Corrida do APAE (2 PP s/a); Corrida última do ano; Destaque Melhores do ano (2 MP c/a)
Janeiro/2026	Secretaria Municipal de Esportes	02: Rua de Lazer Palmares; Rua de Lazer Jacuí.
	Assessoria de Comunicação	02: Feira de Economia Popular Solidária (2 PP c/a)
Fevereiro/2026	Secretaria Municipal de Educação	01: Palestra / Formação
	Assessoria de Comunicação	02: Feira da Economia Popular e Solidária (2

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



		PP c/a)
	Secretaria Municipal de Esportes	02: rua de Lazer Vera Cruz/Abertura ou Final Jogos Estudantis Natação (2 PP s/a)
Março/2026	Assessoria de Comunicação	09: Feira de Economia Popular e Solidária (2 PP c/a); apoio ao Carnaval do Centro Industrial (4 PP c/a); Dia da Água (1 PPP); Evento em comemoração ao Mês das Mulheres (2 PPP) .
	Secretaria Municipal de Esportes	08: Corrida ninguém segura essa mulher (1MP c/a); Abertura ou Final Jogos Estudantis: Natação/Atletismo/Jogos de Mesa/Taça Valadares Handebol/ Taça Valadares Vôlei/Taça Valadares Basquete/Durante o evento p apresentação atletas Campeonato (7 PP s/a);
Abril/2026	Secretaria Municipal de Educação	02: Aniversário CEMEI / Festa da família;
	Assessoria de Comunicação	06: Feira de Economia Popular e Solidária (02 PPc/a); Comemoração Aniversário da Cidade (4 PP s/a)
	Secretaria Municipal de Esportes	07: Abertura ou Final Campeonato BMX; Campeonato Metropolitano Futsal; Abertura ou Final: Taça Valadares Futsal/Passeio Ciclístico/Campeonato de Skate (5 PP s/a) e Corrida Volta Histórica (1 MP c/a);
Maio/2026	Secretaria Municipal de Educação	04: Festa Família/Aniversário CEMEI/Palestra Formação SME
	Assessoria de Comunicação	05: Feira da Economia Popular e Solidária (2 PP c/a); Apoio ao Viva Monlevade (3 PPP).
	Secretaria Municipal de Esportes	06: Rua de Lazer Teresópolis; Corrida PIRAMON largada; Copa Monlevade de Futebol de Campo (3PP s/a); Final Campeonato Regionais e Estaduais (2 MP s/iluminação). Abertura de JEMG (1PP c/a)
Junho/2026	Secretaria Municipal de Educação	13: Festa Junina (12PP s/a) / Aniversário Biblioteca (1PP s/a)
	Secretaria Municipal de Esportes	05: Abertura ou Final: Campeonato Mineiro de Fut7/Corujão Vera Cruz/ Corujão Estrela Dalva

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



		(3 PP s/a); Festival de Atletismo Paralímpico; Rua de Lazer Nova Mde (5 PP s/a)
Julho/2026	Secretaria Municipal de Educação	06: Festa Junina
	Secretaria Municipal de Esportes	04: Rua de Lazer: Satélite e Vila Tanque (2 PP s/a); Abertura ou Final Futebol de Campo Egito - Dia da Padroeira (1 PP s/a). Colônia de Férias (1PP c/a)

4- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.1. A Contratada deverá observar, no que couber, as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (compras sustentáveis).

4.2. A contratação deverá priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como:

- ▮ Uso de equipamentos de baixo consumo energético;
- ▮ Materiais recicláveis e reutilizáveis na estrutura do palco;
- ▮ Logística eficiente para redução de emissão de carbono;
- ▮ Políticas de descarte responsável de materiais eletrônicos e resíduos

5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Visando evitar a responsabilização do ente Municipal, a qualificação técnica será exigida para todos os itens do processo para resguardar a segurança do evento e o interesse público, primeiro basilar da atividade administrativa.

5.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA ou CAU ou CFT, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

5.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços COMPATÍVEIS (em proporção e nível técnico) com o objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, pertinentes aos itens de interesse e ao objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA, sendo engenheiro ou técnico da área civil e/ou elétrico e/ou mecânico.



5.3. Os profissionais constantes da certidão do CREA ou CAU ou CFT, detentores dos acervos técnicos, serão obrigatoriamente os responsáveis técnicos pelos serviços objeto da licitação;

5.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame

6- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A realização do serviço ocorrerá em local e prazo informados pelas Unidades Requisitantes, devendo a Secretaria informar à empresa vencedora com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias. Os serviços serão recebidos e conferidos de forma definitiva, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, resguardada a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos, após a verificação da qualidade. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Responsabilidades da Contratada

7.1.1. Todo equipamento deverá estar devidamente aterrado;

7.1.2. Todo equipamento deverá estar com sua manutenção em dia e em perfeito estado de conservação;

7.1.3. A empresa responsável pela estrutura deverá disponibilizar um funcionário para coordenar os serviços de montagem e desmontagem;

7.1.4. Disponibilizar todos os equipamentos necessários ao atendimento contratado, de acordo com o tipo de sonorização solicitada;

7.1.5. Instalar, montar e testar os equipamentos de sonorização e iluminação, no prazo estipulado na solicitação encaminhada;

7.1.6. Executar os serviços com profissionais tecnicamente qualificados para cada tipo de equipamento, durante todo período do evento;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



- 7.1.7. Identificar os profissionais em serviço, com crachás ou uniforme;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outros que não tenham sido incluídos no preço proposto, isentando o Contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços, objeto deste;
- 7.1.9. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados, em equipamentos ou dependências do contratante ou de terceiros, em decorrência dos serviços prestados, objeto deste;
- 7.1.10. Substituir, de imediato, equipamentos em desacordo com o porte da sonorização, especificado neste documento, ou que apresentarem defeitos;
- 7.1.11. Responsabilizar-se pela execução musical, anterior ao evento, devendo o repertório musical estar de acordo com o evento, independentemente do tipo de som e iluminação contratado;
- 7.1.12. Disponibilizar técnicos e equipamentos no local do evento no mínimo 2(duas) horas antes do previsto para seu início;
- 7.1.13. Disponibilizar equipamentos de proteção individual exigidos por lei, de seus funcionários;
- 7.1.14. Instalar os equipamentos em conformidade com as normas de segurança vigentes;
- 7.1.15. Fornecer o transporte, operação, carregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos;
- 7.1.16. Sonorizar, simultaneamente, apresentações de mais de um evento, em locais diferentes, quando assim solicitado, podendo ocorrer sonorizações de portes distintos;
- 7.1.17. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela Administração, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de sua tarefa;
- 7.1.18. Os profissionais da Contratada deverão montar e desmontar equipamentos para quaisquer eventos, registrar em áudio palestras, debates ou, shows musicais em ds, cdr e/ou mp3 e operar mesa de som.
- 7.1.19. Disponibilizar alimentação, diárias e transportes aos funcionários da contratada responsáveis pela execução dos serviços;
- 7.1.20. Emitir ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) dos serviços de acordo com as normas técnicas vigentes;
- 7.1.21. Iniciar a desmontagem dos equipamentos até 1 (uma) hora após o término do evento.

7.2 Responsabilidades do Contratante

- 7.2.1. Fornecer à Contratada, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos e, esporadicamente, 12 (doze) horas, à realização dos eventos, os locais da realização e programação de acordo com as convocações feitas pela mesma;
- 7.2.2. Sobrevindo o caso de cancelamento da programação, ficam dispensados os serviços de

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

sonorização desde que comunicado à Contratada com pelo menos 5(cinco) horas de antecedência ou nos casos de calamidade, hipótese em que não haverá pagamento pelo Município pelos serviços solicitados;

7.2.3. Designar servidor para fiscalizar a fiel execução dos serviços em todos os locais;

7.2.4. Efetuar os pagamentos conforme previsão no edital;

7.2.5. Demais obrigações previstas no edital.

8- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor da ata de registro de preço e fiscal do contrato, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os gestores da Ata de Registro de Preços e os Fiscais do Contrato serão designados pelo Prefeito Municipal e observarão as regras do “*Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos*” nos termos do Decreto Municipal nº 11/2023.

8.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCAIS		
UNIDADES	FISCAL	MATRÍCULA
Secretaria de Educação	Rosilaine Maria de Souza Soares	004014
Secretaria de Esportes	Douglas Alexandre de Oliveira	005572
Assessoria de Comunicação	Ludmila Daniela Lima	014036

9- DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação se dará em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo em partes, conforme objeto e a modalidade da contratação.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

- a) constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b) o prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d) persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e) havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f) somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g) verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11- DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data limite para a apresentação das propostas. O contrato/registro de preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Município promover as necessárias negociações juntos aos fornecedores.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

12.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2025, a saber:

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	FICHA
Secretaria de Educação	1236112022.046 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	15000001001	143
	1236512022.052 - Manutenção das Ações de Educação Infantil	15000001001	167
	1339212022.056 - Ações de Modernização e Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	15000000000	182
Secretaria de Esportes	202010002.2781127012.059 - Apoio e Desenvolvimento de Práticas Esportivas	15000000000	203
Assessoria de Comunicação	0412204012.031 - Apoio e Suporte Técnico a Eventos Diversos	15000000000	077

14- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

14.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, e deu base a este termo de referência. No caso desta contratação o ETP e a Análise de Riscos faz-se necessário conforme inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021 que declaração viável a contratação de serviço de sonorização.

15- DA FORMA DE LICITAÇÃO E PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A solução proposta consiste na contratação continuada, via licitação, de serviços especializados de locação de sonorização e palco completo para eventos promovidos pelo município. Essa contratação abrangerá a montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura necessária para eventos institucionais, culturais, esportivos e educacionais, garantindo qualidade técnica, segurança e conformidade com normas vigentes.

15.2. A empresa contratada deverá seguir todas as exigências estabelecidas no Termo de referência.

15.3. A modalidade adotada para a contratação do serviço será a de **Pregão Eletrônico**, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por julgamento **em item** e de **menor preço**, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



15.4. Em regra, conforme § 1º do art. 40 da Lei 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

16- DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

16.1. O resultado pretendido com a contratação do serviço de sonorização é a qualidade técnica e estrutural para os eventos municipais; redução de custos operacionais e maior previsibilidade orçamentária; facilidade logística e operacional para montagem e desmontagem de equipamentos; maior segurança para o público e organização dos eventos; conformidade com normas técnicas e regulatórias; melhor experiência para os participantes e impacto positivo na imagem institucional do município.

16.2. A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam além dos requisitos técnico/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

17.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

17.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

17.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente

gov.br **DOUGLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA**
Data: 03/06/2025 08:42:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rosilaine Maria de Souza Soares
Secretaria de Educação

Ludmila Danilela Lima
Assessoria de
Comunicação

Douglas Alexandre de Oliveira
Secretaria de Esportes

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br